TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO Nº 3760/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais e demais itens destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde do Município de Vale Real/RS, especialmente para o desenvolvimento das ações de Atenção Primária à Saúde voltadas ao cuidado infantil, materno e paterno e ao planejamento sexual e reprodutivo, com recursos provenientes da Portaria SES nº 1.228/2025, alterada pela Portaria SES nº 1.331/2025.

1.2. A contratação será realizada de forma parcelada, por item, considerando que os produtos são distintos e independentes entre si, possibilitando maior competitividade e a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos.

1.3. Os itens, quantitativos e valores estimados são os seguintes:

Item	Qtd.	Descrição do objeto
01	05 unidades	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE: aparelho aquecedor de ambiente, com temperatura ajustável, aquecimento elétrico, elemento de aquecimento: cerâmica, saída de calor de 2.000 Watts, número de velocidades: 03, voltagem: 220 volts, dispositivo que desligue o aparelho em caso de superaquecimento.
02	03 unidades	DETECTOR FETAL PORTÁTIL: detector fetal que utiliza o sistema doppler, alimentação do equipamento: bateria alcalina, potência máxima de consumo 2VA, potência máxima do áudio 100mW, desligamento automático, controle digital de volume, interface com display LCD e backlight para mostrar os batimentos do coração do feto, nível da bateria, frequência de trabalho e a seleção do alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente). Faixa de medição da FCF: 30 a 240 bpm. Alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente). Frequência de trabalho: 2 MHz ± 10%. Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50 mm. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 mm. Potência ultrassônica: <5mW/cm². Transdutor 2 MHz IP68 (opcional). Suporte lateral para aporte do transdutor. Registrado na ANVISA.

03	06 unidades	AR-CONDICIONADO SPLIT: ar-condicionado split, capacidade de refrigeração de, no mínimo, 12.000 BTUs; ciclo quente/frio; tecnologia inverter; tensão de alimentação de 220 V; controle remoto incluso; função oscilação das aletas. Equipamento novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, conforme especificações do fabricante.
04	02 unidades	BIOMBO HOSPITALAR**:** biombo triplo dobrável, estrutura em inox, cortinas em tecido de algodão ou lona lavável e estrutura com rodinhas.
05	07 unidades	ESCADA HOSPITALAR: escada hospitalar com 02 degraus, emborrachada, estrutura em inox, com comprimento de 40 a 50 cm, largura de 40 a 50 cm e altura entre 35 e 40 cm.
06	06 unidades	MESA E CADEIRA INFANTIL**:** conjunto composto por mesa branca com 04 cadeiras escolares infantis. Base da mesa e das cadeiras em aço, tampo da mesa em MDF e revestimento das cadeiras em polipropileno.
07	05 unidades	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL**:** oxímetro portátil, visor LCD colorido, indicação de SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Com alarme sonoro e visual, ambos ajustáveis. Memória interna e conexão USB para computador. Capa protetora e suporte para apoiar em superfícies planas. Alimentação bivolt e baterias recarregáveis com carregador integrado. Possui sensor adulto e pediátrico. Registrado na ANVISA e certificado pelo INMETRO.
08	05 unidades	BLOCOS DE ENCAIXE: blocos de encaixe coloridos, contendo 80 peças, confeccionados em material plástico.
09	02 unidades	CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS: kit musical Montessori, incluindo minimamente xilofone, flauta, chocalho, castanhola, tamborim, pandeiro e sinos de mão, com fabricação em madeira.

10	02 unidades	TAPETE SENSORIAL: tapete sensorial tipo tatame em EVA, com dimensões de 31 cm x 31 cm x 0,6 cm (C x L x A) por placa, contendo no mínimo nove texturas, compreendendo Grama, Colchão Casca de Ovo, Chapa Ônibus PVC, Tecido Pelúcia, Lixa, Espuma, Parte Áspera da Esponja, Estofado Veicular, Eva Glitter.
11	04 unidades	TRIÂNGULO PIKLER ARTICULADO COM RAMPA: triângulo e rampa confeccionados em madeira, com capacidade para suportar até 50 kg.
12	03 unidades	NOTEBOOK: computador portátil com as seguintes especificações mínimas: processador: processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e 12 (doze) threads com clock base de até 4.6 GHZ, 12MB de cache; Processador com performance, o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Caso ocorra oscilação da pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, serão aceitos outros processadores de performance física igual ou superior e que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; memória ram: no mínimo 16GB tipo DDR-4 3.200MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32GB; armazenamento: deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 512GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele; bios: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante especifica

		para este processo licitatório juntamente com a proposta demonstrando que o produto está em linha de fabricação; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. placa mãe: com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o Processador. Deverá possuir segurança criptografada TPM 2.0 dos tipos: Firmware ou Chip. placa de rede wireless: embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11ax ou superior; Bluetooth 5.3 integrado; gabinete: teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete; Deverá possuir teclado numérico integrado ao equipamento; Não existir quaisquer adaptações no gabinete. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta. bateria: o equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 3 células com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC. Bateria interna com capacidade energética de pelo menos 41WHr; portas de comunicação: possuir no mínimo 01 (uma) portas USB 3.2 sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01 (uma) entrada/saída de microfone e Saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio. Possuir 1 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI; Possuir webcam HD 720p com microfone integrada ao equipamento. Possuir 1 (uma) conexão de leitor de cartão SD. tela: Tela de padrão LED de alta definição, com resolução mínima de (1366x768) de no mínimo 15.6" Polegadas ou superior com Tratamento antirreflexo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos. softwares: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64

		bits ou superior, idioma português (Brasil) pré instalado em fábrica com software de recovery. garantia de hardware: fabricante para todos os componentes e 12 meses para a Bateria Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; A Garantia do produto será verificada e validada no site oficial do fabricante após o seu recebimento. Deverá constar na proposta e na carta do fabricante o Partnumber do produto ofertado; O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. Informar marca, modelo e partnumber do notebook na proposta.

1.4. A Contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, dentro do Município de Vale Real/RS, acompanhado da Nota Fiscal e de todos os manuais, certificados, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do objeto, se houver.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação decorre da necessidade de estruturar e qualificar as Unidades Básicas de Saúde do Município, proporcionando melhores condições para os atendimentos e para o desenvolvimento das ações vinculadas à Rede Bem Cuidar RS.
2.2. O Município foi contemplado com recurso financeiro extraordinário no valor de R$ 50.000,00, por meio da Portaria SES nº 1.228/2025, destinado ao investimento nas Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar RS.
2.3. A Portaria SES nº 1.331/2025 alterou a Portaria SES nº 1.228/2025, estabelecendo ênfase nas ações de cuidado infantil, materno, paterno e planejamento sexual e reprodutivo.
2.4. A aquisição dos equipamentos, mobiliários e materiais permitirá melhorar a estrutura física e assistencial das Unidades Básicas de Saúde, ampliar os recursos disponíveis às equipes e qualificar os serviços prestados à população.
2.5. O recurso deverá ser utilizado dentro do prazo estabelecido, sendo que a documentação da Secretaria indica como prazo máximo para sua utilização a data de 23 de dezembro de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição definitiva dos 12 tipos de bens especificados neste Termo de Referência, destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde e ao desenvolvimento das ações da Rede Bem Cuidar RS.

3.2. Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior e adequados às finalidades a que se destinam, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

3.3. A solução abrange todos os elementos necessários ao adequado fornecimento dos produtos, inclusive embalagem, transporte, entrega, tributos, taxas e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, sem custos adicionais para o Município

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto da contratação possuem características que podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns.

4.2. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. A contratada deverá fornecer os itens de acordo com as características técnicas estabelecidas para cada produto, observando, quando aplicável, normas técnicas, de segurança, certificações e demais exigências pertinentes à sua natureza.

4.4. Os equipamentos que possuírem garantia do fabricante deverão ser entregues acompanhados da respectiva documentação e atender às condições de garantia previstas nas especificações técnicas.

4.5. A empresa deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto e manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, entrega, tributos, taxas e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto deverão estar inclusas no preço ofertado.

4.7. As especificações deverão representar requisitos mínimos, não sendo admitido produto com características inferiores às estabelecidas pela Administração.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Rua Emancipação, nº 240, Centro, Vale Real/RS, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

5.3. A entrega deverá ser realizada em horário previamente ajustado com a Secretaria responsável, de modo a possibilitar o recebimento e a conferência dos produtos.

5.4. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, sem avarias, acompanhados dos manuais, certificados e documentos de garantia, quando aplicáveis.

5.5. Produtos que não atendam às especificações, que apresentem defeitos, avarias ou que sejam entregues em desacordo com o contratado não serão considerados definitivamente recebidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) fornecer as informações necessárias à execução da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de transporte e entrega;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.5. Fornecer os bens em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;

7.6. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;

7.7. Entregar produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições;

7.8. Substituir os produtos que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações;

7.9. Responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento;

7.10. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;

7.11. Observar as condições de garantia previstas para os equipamentos, quando aplicáveis.

7.12. Não será permitida a subcontratação integral do objeto, devendo a contratada assumir diretamente a responsabilidade pelo fornecimento e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
8.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.5. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Paulo Soares Cavalheiro, e a fiscal do contrato é a servidora Carem Müller.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

9.1. O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos objetos, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.

10. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e a proposta.
10.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, integridade, qualidade, funcionamento, quando aplicável, e atendimento às especificações, mediante termo detalhado.
10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos, avarias ou componentes faltantes. A contratada deverá substituí-los ou corrigir as irregularidades em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
10.4. Após a substituição ou correção, os bens serão novamente conferidos, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da nova entrega, desde que atendidas todas as exigências.
10.5. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inadequações posteriormente constatados, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

11.2. As penalidades observarão o devido processo legal e o contraditório.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.
12.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das requisições de fornecimento, das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quando exigidas pela legislação municipal.

13. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, considerando a caracterização do objeto como aquisição de bens comuns, através de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.
14.2. A seleção será realizada por item, permitindo a contratação de fornecedores distintos para os diferentes produtos, em consonância com o parcelamento estabelecido no ETP.
14.3. Para o fornecimento, os licitantes deverão atuar em ramo de atividade compatível com os itens para os quais apresentarem proposta e atender às exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.
14.4. A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além das declarações exigidas pela Administração, conforme previsto no ETP.

15. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, na qual deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
e) assinatura do responsável legal da empresa.
15.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento oficial do fabricante que permita a verificação das características técnicas do objeto ofertado, devendo informar na proposta a marca e o modelo, tamanho e cor, quando houver.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa para os 12 itens que compõem a contratação, tendo sido apurado o preço médio unitário de cada produto.
16.2. Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços considerando

valores praticados em contratações de objeto semelhante e cotação obtida junto ao mercado, buscando estabelecer parâmetro compatível com os preços atualmente praticados, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A adoção do orçamento estimado em caráter sigiloso busca estimular a apresentação de propostas formuladas a partir dos custos efetivos dos licitantes, evitar o efeito de ancoragem decorrente da divulgação prévia do valor estimado e favorecer maior competitividade durante a fase de disputa.

16.4. O caráter sigiloso do orçamento não prejudica o acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo, permanecendo integralmente juntados ao processo administrativo a estimativa da contratação, a memória de cálculo, os preços referenciais e os documentos utilizados para sua formação.

16.5. Para os itens 06 – mesa e cadeira infantil; 08 – blocos de encaixe; 09 – conjunto de instrumentos musicais; e 10 – tapete sensorial, a Secretaria declarou não ter localizado orçamentos públicos compatíveis com as especificações, razão pela qual a pesquisa desses itens foi realizada mediante orçamentos obtidos no mercado on-line.

16.6. Caso, ao final do procedimento licitatório, o valor da contratação permaneça acima do limite do recurso da Portaria, a diferença deverá ser assegurada pelo Município de Vale Real, conforme estabelecido no ETP**.**

16.7. Nos valores unitários deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à aquisição dos objetos, incluindo transporte e entrega.

16.8. Os acréscimos ou supressões observarão os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA MULLER
Data: 27/10/2026 15:47:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Cláudia Müller
Servidora Pública

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos serão custeados com recursos financeiros municipais, conforme a dotação orçamentária:

08 - III- SECRETARIA MUNIC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIA
08.02- FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0203.1105 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
FONTE RECURSOS STN 632
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 - III- SECRETARIA MUNIC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIA
08.02- FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0203.1105 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
FONTE RECURSOS STN 500
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 - III- SECRETARIA MUNIC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIA
08.02- FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0203.1105 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
FONTE RECURSOS STN 601
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 - III- SECRETARIA MUNIC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIA
08.02- FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0203.1105 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
FONTE RECURSOS STN 621
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vale Real/RS, 30 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO SOARES CAVALHEIRO
Data: 27/10/2026 16:16:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Soares Cavalheiro
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social